

LEI N° 77, DE 12 DE AGOSTO DE 1966

Cria cargos no serviço Telefônico e dá outra providências.

O povo de Heliadora, digo, do Município de Heliadora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam criados no Serviço telefônico Municipal os seguintes cargos e funções:

- 1 (um) Encarregado reparador
- 3 (três) Telefonistas Classe A
- 1 (uma) Telefonista Classe B

Art. 2° - Os vencimentos do pessoal do Serviço Telefônico a partir do mês de julho serão os seguintes:

Do Encarregado Reparador	60.000 mensais
Da Telefonista Classe A	40.000 mensais cada
Da Telefonista Classe B	55.000 mensais cada
Soma	235.000

Art. 3° - Para atender as despesas do pessoal do serviço telefônico, desde o mês de julho, digo, junho, incluindo-se a gratificação que lhes fora dada neste mês de CR\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) fica aberto o Crédito Especial de 1.455.000,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) com vigência no corrente exercício financeiro.

Art. 4° - Compete ao Encarregado Reparador corrigir os defeitos eventuais na parte interna e externa da rede telefônica, fazer ligações de aparelhos, levar ao conhecimento do Sr. Prefeito as irregularidades que tiver conhecimento e atender reclamações justas que lhe for apresentadas. Às telefonistas da Classe A compete atender com presteza, atenciosamente, os pedidos de ligações e de informações sôbre números de telefones quando solicitados e, finalmente, à telefonista da Classe B compete superintender o Serviço interno da Repartição, tratar com delicadeza as telefonistas e as pessoas que procurá-la para orientação ou reclamação de assuntos inerentes ao Serviço.

Art. 5° - O Poder Executivo, de acordo com o disposto do art. 9° da lei municipal n° 66, de 17 de junho de 1966, baixará instruções reguladoras do funcionamento geral do Serviço Telefônico e tudo o mais que se fizer necessário ao seu desempenho.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 12 de agosto de 1966.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 19 de agosto de 1966.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.